

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE CONTRATOS SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TERMO ADITIVO № 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018-MINFRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES SOCIAIS DA MARCA ATLAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA OVER ELEVADORES LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada na Edição Extra *DOU* de 18 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 821.475.664-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.249.051, expedida pela SSP/DF e, por outro lado, a empresa OVER ELEVADORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, com sede no QS 07, Praca 600, Lote 03, Loja 01, Taguatinga/DF, CEP 72020-016, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO RENATO TEIXEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 89.100.581-2, expedida pelo CREA-D/RJ e CPF n.º 732.758.327-00, de acordo com o Processo nº 50000.032364/2017-83, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 02/2018- MINFRA por mais 12 (doze) meses a partir 1.1. de 14/03/2021 até 13/03/2022, conforme faculta a Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993 ou até que se conclua novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 2.

- A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em R\$ 84.514,68 (oitenta e guatro mil guinhentos e 2.1. catorze reais e sessenta e oito centavos) para 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 67.376,98 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) para cobrir as despesas de 14/03/2021 a 31/12/2021, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Publicado no DOU de 31/12/2020 - Edição Extra, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE000009, de 21/01/2021, PTRES: 173815, fonte: 0100, natureza da despesa 339039, no valor de R\$ 7.042,89 (sete mil e guarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante no valor de R\$ 17.137,70 (dezessete mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos) para cobrir as despesas de 01/01/2022 até 13/03/2022.
- Parágrafo Primeiro As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme 2.1.1. estabelece o art. 30 da IN MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008.
- CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA 3.
- O presente termo aditivo entrará em vigor na data de 14/03/2021. 3.1.
- CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO 4.
- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 02/2018-MINFRA, de 13/03/2018, não modificadas no todo 4.1. ou em parte pelo presente termo aditivo, ressalvando-se que a CONTRATADA abdicou do direito de ter os preços do contrato reajustados oportunamente pela CONTRATANTE.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA
- A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total atualizado, no prazo de 10 (dez) 5.1. dias, observadas as condições previstas no Edital e em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato.
- CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO 6.
- A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada 6.1. pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Ministério da Infraestrutura

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

PAULO RENATO TEIXEIRA

Representante da Empresa Over Elevadores Ltda





Documento assinado eletronicamente por PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo, em 11/03/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 11/03/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 3836737 e o código CRC CF6848AF.



Referência: Processo nº 50000.032364/2017-83

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - www.infraestrutura.gov.br